



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I. Nº 433/91

SÚMULA: Autoriza a construção de centro social comunitário em terreno de escola.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I


Art. 1º - Fica autorizado ao Conselho Comunitário da localidade de Linha Carboni a construir no terreno da escola daquela localidade, um centro social comunitário.

Parágrafo único - O centro social comunitário objeto desta Lei será administrado pelo Conselho Comunitário da Localidade, para fins culturais, sociais e comunitários.

Art. 2º - As despesas de construção do centro social correrão por conta da Comunidade, sem qualquer participação financeira do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 1.991.


Egon Paulo Grems
Prefeito Municipal